OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2023/00086

Brasília, 07 de março de 2023.

Aos interessados na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/ADLI-2/SBSP/2023

Assunto: RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E ERRATA Nº 1
Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/ADLI-2/SBSP/2023 - CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS EM FITAS, DISPLAYS, PEDESTAIS QUE COMPÕEM OS DIVISORES DE FLUXO, LOCALIZADOS NO AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS - DEPUTADO FREITAS NOBRE.

IMPUGNANTE: PEATON DO BRASIL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 05.440.041/0001-12

1ª PARTE - DA IMPUGNAÇÃO

I. HISTÓRICO:

Trata-se de instrução de relatório de impugnação ao edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/ADLI-2/SBSP/2023, que teve seu aviso de abertura publicado no Diário Oficial da União do dia 18/01/2023, com data de abertura incialmente prevista o dia 30/01/2022 às 9h. Em 27/01/2023, conforme divulgado por meio OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2023/00043, a data de abertura da licitação foi reagendada para o dia 09/02/2023 às 9h. Em sequência, conforme divulgado por meio do OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2023/00056, a licitação foi adiado *"Sine Die"*, para análise de impugnação do Edital da Licitação.

Classif. documental	114.000

2. Delineamos, ao longo deste relatório, o histórico, as argumentações apresentadas pela IMPUGNANTE, a análise técnica, bem como o exame e opinião da Comissão de Licitação no tocante aos aspectos que lhe cabem analisar.

II. TEMPESTIVIDADE:

3. Registre-se que a peça de impugnação foi recebida via *e-mail* no dia 02/02/2023, o que, conforme previsão contida no subitem 16.2 do Edital, temos que a mesma é TEMPESTIVA, uma vez que a abertura do certame esta prevista para o dia 09/02/2023.

III. DA IMPUGNAÇÃO:

4. A IMPUGNANTE em questão argumenta em sua peça impugnatória as seguintes alegações, *in verbis:*

> *"(...)*
>
> ***1. ILEGALIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXIGIDAS NOS SUBITENS 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA/ AFRONTA AO CARÁTER COMPETITIVO DA LICITAÇÃO***
>
> ....
>
> *Note-se que a INFRAERO exige expressamente que os divisores de fluxo tenham as seguintes características:*
>
> *(i) base* ***em ferro fundido granular e massa composta;***
>
> *(ii) fita impressa digitalmente mediante processo sublimático contínuo;*
>
> *(iii) base quadrada.*

Todavia tais exigências se mostram flagrantemente restritivas.

Inicialmente porque as exigências de que a base ***seja em ferro fundido granular e massa composta*** *e a fita s****eja produzida em impressão digital com processo sublimático contínuo*** *aludem a produtos patenteados.*

....

Assim é que, ao exigir base em ferro fundido granular e massa composta e fita com impressão digital com processo sublimático contínuo, o instrumento convocatório da INFRAERO se evidencia injustificadamente restritivo, exigindo das concorrentes que obtenham licença ou autorização expressa dos proprietários legais a fim de atender ao ente licitante.

...

2. PEDIDOS

Pelo exposto, o Impugnante requer a retificação do edital da Licitação Eletrônica n. 12/ADLI-2/SBSP/202, a fim de que:

(i) A base possa ser em ferro fundido granular e massa composta ou base ecapsula em Abs;

(ii) o processo de sublimação das fitas sejam contínuo ou segmentado;

(iii) o formato do tudo e da base possam ser quadrados e redondos;

(iv) o tubo seja liso ou com estrias;

(v) a dimensão do tubo seja de 70mmm a 80 mm;

(vi) o peso da base do pedestal seja de 5kg a 10kg ; e de que

Resguarda-se, por fim, o direito de participar da concorrência em espécie, em conformidade com o previsto no art. 41, §§ 3º, da Lei 8.666/93 e no subitem 16.2.2 do edital.

(...) "

IV. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO:

5. Preliminarmente cumpre-nos esclarecer que esta Empresa Pública, por intermédio da Comissão de Licitação, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares do processo licitatório e dos atos administrativos, sobretudo os da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade, moralidade e transparência.

6. A Infraero sempre busca a eficiência e a eficácia em sua prática. Isto reclama que eventuais percepções quanto a teores editalícios que porventura firam o ordenamento jurídico vigente sempre foram passíveis de correção e redirecionamento. A Infraero sempre está atenta à isonomia e legalidade de suas ações, a fim de se evitar quaisquer prejuízos ao Erário, não se esquecendo, por óbvio, do interesse público.

7. Importante registrar também, que o regramento da modalidade eleita segue as normas orientadoras constantes da Lei nº 13.303/2016, que trata do regime jurídico aplicado às Empresas Públicas, o qual se enquadra a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO. Desse modo, vejamos o que dispõe o artigo 1º da supracitada Lei:

> *"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos".*

8.Portanto, a moderníssima legislação permite a esta Empresa Pública Federal definir institucionalmente as exigências mais coerentes com a sua atividade específica. Em melhor explicação, a Lei das Estatais estabeleceu os requisitos sem indicar taxativamente a forma de sua exigência, o que permite a INFRAERO liberalidade para que o Edital defina a

forma de aferição desses parâmetros de habilitação, identificando, assim, verdadeiramente a capacidade das licitantes de atender a pretensão contratual, liberalidade essa dentro da razoabilidade e proporcionalidade do objeto a ser contratado/executado, bem como alinhado com o interesse público.

9. Tecidas tais considerações, passemos a seguir à análise da impugnação interposta.

10. Em suas razões a IMPUGNANTE questiona basicamente um único tema, a alegação de restrição de participação no certame, em virtude das especificações técnicas exigidas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 E 5.1.5 do Termo de Referência.

> *"(...)*
>
> *5.1.1 Tubo - Perfil Quadrado com estrias em todo seu comprimento, com as seguintes medidas aproximadamente; Perfil quadrado, largura 70mm a 75mm e comprimento de 910mm. O acabamento deverá ser anodizado cromo semi brilhante ou brilhante;*
>
> *5.1.2 Base- Quadrada em ferro fundido granular e massa composta, com peso entre 7,00 kg e 9,00kg e medindo aproximadamente 340mm de largura/diâmetro, na cor preta. O acabamento é feito por um calota em ABS (plástico injetado) prata fosco de alto impacto, com acabamento cromo fosco polido ou brilhante, além de possuir borrachas ou plástico para proteção de piso;*
>
> *[...]*
>
> *5.1.5 Fita - Produzida em nylon ou poliéster, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e 10 cm de largura, com impressão digital, processo soblimático contínuo, proporcionando alta resolução e qualidade de imagem,*

conforme padrão INFRAERO, nas especificações que seguem abaixo:

(...) "

12. Por envolver questão eminentemente técnica, o tema ora objeto de impugnação foi encaminhado à área técnica requisitante, a qual assim se manifestou, in *verbis:*

"(...)

Em análise do pedido de impugnação apresentado pela empresa PEATON DO BRASIL COMERCIAL LTDA, informo que ***deferimos*** *sobre as alterações propostas nas especificações técnicas dos divisores de fluxo, bem como adequamos a* ***CLÁUSULA 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*** *e procedemos com ajustes na numeração e redação da* ***CLÁUSULA 6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS VALORES,*** *do Termo de Referência (em anexo).*

Portanto, solicitamos publicação de ***ERRATA*** *e ampla divulgação e novo prazo de 8 (oito) dias úteis de publicidade.*

a) Cláusula 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Onde se lê:

5.1.1 Tubo - Perfil Quadrado com estrias em todo seu comprimento, com as seguintes medidas aproximadamente: Perfil quadrado, largura 70mm a 75mm e comprimento de 910mm. O acabamento deverá ser anodizado cromo semi brilhante ou brilhante;

Leia-se:

5.1.1 Tubo - Perfil quadrado ou redondo, liso ou com estrias

em todo seu comprimento, com as seguintes medidas aproximadamente: largura 70mm a 80mm e comprimento de 910mm. O acabamento deverá ser anodizado cromo semi brilhante ou brilhante;

Onde se lê:

5.1.2 Base - Quadrada em ferro fundido granular e massa composta, com peso entre 7,00 kg e 9,00kg e medindo aproximadamente 340mm de largura/diâmetro, na cor preta. O acabamento é feito por uma calota em ABS (plástico injetado) prata fosco de alto impacto, com acabamento cromo fosco polido ou brilhante, além de possuir borrachas ou plástico para proteção de piso;

Leia-se:

5.1.2 Base - Quadrada ou Redonda em ferro fundido granular e massa composta ou base ecapsula em ABS, com peso entre 5,00 kg e 10,00kg e medindo aproximadamente 340mm de largura/diâmetro, na cor preta. O acabamento é feito por uma calota em ABS (plástico injetado) prata fosco de alto impacto, com acabamento cromo fosco polido ou brilhante, além de possuir borrachas ou plástico para proteção de piso;

Onde se lê:

5.1.5 Fita - Produzida em nylon ou poliéster, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e 10 cm de largura, com impressão digital, processo sublimático contínuo, proporcionando alta resolução e qualidade de imagem, conforme padrão INFRAERO, nas especificações que seguem abaixo:

Leia-se:

5.1.5 Fita - Produzida em nylon ou poliéster, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e 10 cm de largura, com

impressão digital, processo sublimático contínuo ou segmentado, garantindo a alta resolução e qualidade de imagem, conforme padrão INFRAERO, nas especificações que seguem abaixo:

Onde se lê:

5.2.1 Fita - Deverá ser produzida em poliéster com impressão digital, utilizando a técnica de sublimação com processo contínuo para proporcionar alta resolução e qualidade nas imagens, podendo ser aplicada a imagem em um ou ambos os lados, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e largura de 10cm. Todas as fitas deverão possuir solda ultrassônica nas suas extremidades para garantir maior durabilidade e resistência;

Leia-se:

5.2.1 Fita - Deverá ser produzida em poliéster com impressão digital, utilizando a técnica de sublimação em processo contínuo ou segmentado com alta resolução e qualidade nas imagens, podendo ser aplicada a imagem em um ou ambos os lados, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e largura de 10cm. Todas as fitas deverão possuir solda ultrassônica nas suas extremidades para garantir maior durabilidade e resistência;

b) Cláusula 6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS VALORES

Onde se lê:

7.1 Percentual sobre o faturamento de 30% (trinta por cento), obtido pela publicidade nos displays dos tipos painel, painel com LCD e retrátil, ou qualquer tecnologia do gênero.

Leia-se:

6.1 Percentual sobre o faturamento de 30% (trinta por cento), obtido pela publicidade nos displays dos tipos painel,

painel com LCD e retrátil, ou qualquer tecnologia do gênero.

Onde se lê:

7.1.1 O percentual no subitem 7.2 será cobrado cumulativamente com os valores mínimo mensal constantes no subitem 7.4, resultante do processo.

Leia-se:

6.1.1 O percentual no subitem 6.1 será cobrado cumulativamente com os valores mínimo mensal resultante do processo licitatório.

Onde se lê:

7.2 Para fins da cobrança do percentual estabelecido no subitem 7.2, deverá ser apresentado mensalmente à INFRAERO, os relatórios dos Pedidos de Inserção (PI), com o respectivo faturamento;

Leia-se:

6.2 Para fins da cobrança do percentual estabelecido no subitem 6.1, deverá ser apresentado mensalmente à INFRAERO, os relatórios dos Pedidos de Inserção (PI), com o respectivo faturamento;

Onde se lê:

7.6 O preço mensal será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir;

Leia-se:

6.3 O preço mensal será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a

variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir;

(...) "

13. Assim sendo, a impugnação será acolhida pela Comissão de Licitação e as especificações técnicas constante do Termo de Referência serão ajustados por meio de Errata, de modo a proporcionar uma maior competitividade no certame.

V - DA CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, a Comissão de Licitação CONHECE da impugnação interposta pela empresa **PEATON DO BRASIL COMERCIAL LTDA**., por ser TEMPESTIVA e preencher os requisitos editalícios e legais, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, conforme ERRATA dos requisitos de especificações técnicas.

2ª PARTE - ERRATA

1.Apresentamos a seguir, alterações ocorridas no bojo do Edital e Termo de Referência Anexo V do Edital:

1) No Edital:

Onde se lê:

"c) Percentual Variável: 30% (trinta por cento) sobre o faturamento bruto, devendo ser apresentado mensalmente pelo Concessionário".

Leia-se:

"c) Percentual Variável: sobre o faturamento de 30% (trinta por cento), obtido pela publicidade nos displays dos tipos painel, painel com LCD e retrátil, ou qualquer tecnologia do gênero".

Onde se lê:

"3.4. Mensalmente prevalecerá como valor a ser pago pela Concessionária à Infraero, o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas "a" e "c" do subitem 3.3 deste Edital".

Leia-se:

"3.4 O Percentual sobre o faturamento de 30% (trinta por cento) será cobrado cumulativamente com os valores mínimo mensal resultante do processo licitatório".

2) No Termo de Referência:

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Onde se lê:

"5.1.1 Tubo - Perfil Quadrado com estrias em todo seu comprimento, com as seguintes medidas aproximadamente: Perfil quadrado, largura 70mm a 75mm e comprimento de 910mm. O acabamento deverá ser anodizado cromo semi brilhante ou brilhante";

Leia-se:

"5.1.1 Tubo - Perfil quadrado ou redondo, liso ou com estrias em todo seu comprimento, com as seguintes medidas aproximadamente: largura 70mm a 80mm e comprimento de 910mm. O acabamento deverá ser anodizado cromo semi brilhante ou brilhante";

Onde se lê:

"5.1.2 Base - Quadrada em ferro fundido granular e massa composta, com peso entre 7,00 kg e 9,00kg e medindo aproximadamente 340mm de largura/diâmetro, na cor preta. O acabamento é feito por uma calota em ABS (plástico injetado) prata fosco de alto impacto, com acabamento cromo fosco polido ou brilhante, além de possuir borrachas ou plástico para proteção de piso";

Leia-se:

"5.1.2 Base - Quadrada ou Redonda em ferro fundido granular e massa composta ou base ecapsula em ABS, com peso entre 5,00 kg e 10,00kg e medindo aproximadamente 340mm de largura/diâmetro, na cor preta. O acabamento é feito por uma calota em ABS (plástico injetado) prata fosco de alto impacto, com acabamento cromo fosco polido ou brilhante, além de possuir borrachas ou plástico para proteção de piso";

Onde se lê:

"5.1.5 Fita - Produzida em nylon ou poliéster, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e 10 cm de largura, com impressão digital, processo sublimático contínuo, proporcionando alta resolução e qualidade de imagem, conforme padrão INFRAERO, nas especificações que seguem abaixo":

Leia-se:

"5.1.5 Fita - Produzida em nylon ou poliéster, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e 10 cm de largura, com impressão digital, processo sublimático contínuo ou segmentado, garantindo a alta resolução e qualidade de imagem, conforme padrão INFRAERO, nas especificações que seguem abaixo":

Onde se lê:

"5.2.1 Fita - Deverá ser produzida em poliéster com impressão digital, utilizando a técnica de sublimação com processo contínuo para proporcionar alta resolução e qualidade nas imagens, podendo ser aplicada a imagem em um ou ambos os lados, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e largura de 10cm. Todas as fitas deverão possuir solda ultrassônica nas suas extremidades para garantir maior durabilidade e resistência";

Leia-se:

"5.2.1 Fita - Deverá ser produzida em poliéster com impressão digital, utilizando a técnica de sublimação em processo contínuo ou segmentado com alta resolução e qualidade nas imagens, podendo ser aplicada a imagem em um ou ambos os lados, medindo entre 2,00m e 2,50m de comprimento e largura de 10cm. Todas as fitas deverão possuir solda ultrassônica nas

suas extremidades para garantir maior durabilidade e resistência";

6 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS VALORES

Onde se lê:

"7.1 Percentual sobre o faturamento de 30% (trinta por cento), obtido pela publicidade nos displays dos tipos painel, painel com LCD e retrátil, ou qualquer tecnologia do gênero".

Leia-se:

"6.1 Percentual sobre o faturamento de 30% (trinta por cento), obtido pela publicidade nos displays dos tipos painel, painel com LCD e retrátil, ou qualquer tecnologia do gênero".

Onde se lê:

"7.1.1 O percentual no subitem 7.2 será cobrado cumulativamente com os valores mínimo mensal constantes no subitem 7.4, resultante do processo".

Leia-se:

"6.1.1 O percentual no subitem 6.1 será cobrado cumulativamente com os valores mínimo mensal resultante do processo licitatório".

Onde se lê:

"7.2 Para fins da cobrança do percentual estabelecido no subitem 7.2, deverá ser apresentado mensalmente à INFRAERO, os relatórios dos Pedidos de Inserção (PI), com o respectivo faturamento";

Leia-se:

"6.2 Para fins da cobrança do percentual estabelecido no subitem 6.1, deverá ser apresentado mensalmente à INFRAERO, os relatórios dos Pedidos de Inserção (PI), com o respectivo faturamento";

Onde se lê:

"7.6 O preço mensal será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir";

Leia-se:

"6.3 O preço mensal será reajustado, anualmente, a contar da data de vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice oficial que o venha substituir";

3) Anexos do Termo de Referência (ANEXO V) do Edital:

a) Foi anexado nos portais de licitações do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br [id 983163] e www.infraero.gov.br a nova versão dos seguintes documentos:

a.1) Termo de Referência: O novo documento se encontra anexados nos portais de licitações sob a seguinte denominação: *"Anexo_V_Novo_TR";*

15. Comunicamos que a data de abertura da licitação que estava adiada "Sine die", fica remarcada para o dia **20/03/2023, às 9h**, no portal www.licitacoes-e.com.br (ID 983163), conforme publicação na sessão 3 do Diário Oficial da União do dia 08/03/2023.

A íntegra da peça de impugnação encontra-se disponível para consulta nos portais www.licitacoes-e.com.br [ID 983163] e www.infraero.gov.br.

MARCOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

ANGELA BELO DE FRANCA
Membro Técnico
COORDENAÇÃO DE NEGÓCIOS EM VAREJO AEROPORTUÁRIO